



Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

CGC 63.762.033/0001-99

LEI MUNICIPAL Nº 073

De 18 de Dezembro de 1.995

Cede Pessoal para Prestar Serviços na Sede do IPEOAN (Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia) e das outras Providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, no uso de suas atribuições legais, faço saber. A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder sem onus para o Município uma zeladora pertencente ao quadro de pessoal para prestar serviços na sede do IPEOAN por prazo indeterminado.

Art. 2º - A cedência deverá ser feita por portaria do Executivo.

Art. 3º - O pagamento da servidora durante o tempo que prestar serviços para o IPEOAN deverá ser feito por seus cofres.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de Dezembro de 1.995.


Paulo Modella
PREF. MUNICIPAL